



Livro nº 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica:

Matrícula nº 7.011

Matinhos, 14 de Setembro de 2000

**IMÓVEL:** Terreno rural constituído pelo Lote nº 04, do "IMÓVEL RIO DA ONÇA", situado neste Município e Comarca de Matinhos/PR, com a área de 2.4570 hectares (h<sup>2</sup>), com as seguintes características e confrontações: Lado A-7C, rumo 64°34 SE, distância de 21,00 metros, inicia na divisa com o lote nº 04, segue por linha seca em confrontação com o lote nº 08, do imóvel Rio da Onça; Lado 7C-7R, rumo de 66°30 SE, distância de 7,25 metros, segue por linha segue em confrontação com o lote nº 08, do mesmo imóvel, até a margem do Rio do Onça; Lado 7R-B, rumo 66°31 SE, distância de 25,00 metros, segue por linha seca em confrontação com o lote nº 07, do mesmo imóvel; Lado B-C, rumo de 16°30 SO, distância de 106,00 metros, segue por linha internamente ao Lote nº 04, com o mesmo; Lado C-D, rumo de 63°29 NO, distância de 54,00 metros, segue por linha seca em confrontação com o lote nº 03, do mesmo imóvel; Lado D-A, rumo de 16°30 NE, distância de 103,00 metros, segue por linha seca internamente ao Lote nº 04, confrontando com o mesmo, até o ponto de partida; contendo ainda o referido imóvel, uma residência em alvenaria com a área total de 190,00 m<sup>2</sup>(a qual foi concluída em 1969). INCRA nº 702.048.001.210-7.

**PROPRIETÁRIOS:** Da Parte Ideal de 18.811,72 m<sup>2</sup>- CARMELO MARTINS e sua esposa Sra. MARIA LAZZARINI MARTINS, ambos brasileiros, lavradores, casados entre si, ele CPF 357.827.819-04 e RG 3.530.174-7-PR, ela CPF 357.827.819-04 e RG 3.575.008-8-PR, residentes e domiciliados à Ivai, s/nº, neste município de Matinhos/PR; Da Parte Ideal de 455,00 m<sup>2</sup>, JOSÉ FLORENTINO e sua esposa Sra. NELINA FLORENTINO, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime de comunhão de bens, ele CPF 127.976.699-91 e RG 702.699-PR, ela do lar, RG 1.013.690-PR, residentes e domiciliados à Avenida Beira Mar, s/nº, Gaivotas, neste município de Matinhos/PR; Da Parte Ideal de 455,00 m<sup>2</sup>- RICARDO KLUGER, casado pelo regime de comunhão de bens, com ZILDA KLUGER, ele brasileiro, portador do certificado de reservista nº 768279- Série "A", 15º CSM e CPF 752.068.629-91, residente e domiciliado à Rua Mandaguari, s/nº, Riviera, neste município de Matinhos/PR; Da Parte Ideal de 2.319,78 m<sup>2</sup>- GERALDO BRAZILINO RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro, separado judicialmente, farmacêutico, CPF 057.237.879-34 e RG 1.002.909-PR, residente e domiciliado à Rua União da Vitória, 15, Flamingo, neste município de Matinhos/PR; Da Parte Ideal de 840,00 m<sup>2</sup>- REGINALDO SANCHES TROVÃO, casado pelo regime de comunhão de bens, com AURICEIA FERNANDES TROVÃO, ele brasileiro, técnico de segurança, CPF 071.834.539-87 e RG 723.921-PR, residente e domiciliado à Rua 13 de Maio, nº 1146, São Mateus do Sul/PR; Da Parte Ideal de 983,50 m<sup>2</sup>- ITACIR SUSIN, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com MARINI PERGONE SUSIN, ele brasileiro, agricultor, CPF 148.036.669-20 e RG 10/R 390.081-SC, residente e domiciliado à Rua Jorge Bonn Filho, s/nº, em Campina Grande do Sul/PR; Da Parte Ideal de 354,00 m<sup>2</sup>- JUSSARA DE FÁTIMA MENDES, brasileira, solteira, maior, bancária, CPF 511.020.729-15 e RG 3.599.182-4-PR, residente e domiciliada à Rua São Mateus, 3001, Caiobá, neste município de Matinhos/PR; Da Parte Ideal de 360,00 m<sup>2</sup>- ERICO SCHUMACKER, casado pelo regime da comunhão universal de bens, com ANA MARIA SCHUMACKER, brasileiro, empresário, CPF 491.908.819-15 e RG 7.528.658-9-PR, residente e domiciliado à Rua Sucupira, nº 643, Jardim Eucalipto, em Fazenda Rio Grande-PR.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 18.829, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

AV.1-7.011, de 14 de Setembro de 2000.

Consta no registro nº 14, da matrícula nº 18.829, acima mencionada, o seguinte ônus: PENHORA sobre a meação de propriedade do executado. Conforme mandado de Penhora nº 704/96, expedido nos autos de execução de título extrajudicial, sob nº 419/95, em que é exequente Ingamed Distribuidora de Medicamentos Ltda e executado Geraldo Brasilino de Carvalho. Nada mais para constar. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. CRGJ

AV.2-7.011, de 14 de Setembro de 2000.


Consta no registro nº 15, da matrícula nº 18.829, acima mencionada, o seguinte ônus: PENHORA sobre a parte ideal de 2.319,78 m<sup>2</sup>. Conforme auto de Penhora e Depósito, datado em 09/06/1997, em cumprimento ao respeitável retro do MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaratuba-PR, extraído dos autos de Executivo Fiscal sob nº 079/97, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Geraldo Carvalho & Cia Ltda. Nada mais para constar. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. CRGJ

AV.3-7.011, de 14 de Setembro de 2000.

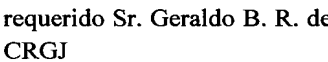
Consta no registro nº 16, da matrícula nº 18.829, acima mencionada, o seguinte ônus: PENHORA sobre a parte ideal de 2.319,78 m<sup>2</sup>. Conforme auto de Penhora e Depósito, datado em 27/10/1997, em cumprimento ao respeitável retro do MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaratuba-PR, extraído dos autos de Executivo Fiscal sob nº 1453/97, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Geraldo Carvalho & Cia. Ltda. Nada mais para constar. O referido é verdade e dou fé. O Oficial. CRGJ

AV.4-7.011, de 14 de Setembro de 2000.

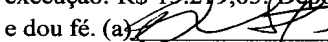
Continua no verso

Consta no registro nº 17, da matrícula nº 18.829, acima mencionada, o seguinte ônus: PENHORA sobre a parte ideal de 2.319,78 m<sup>2</sup>. Conforme auto de Penhora e Depósito Particular, datado em 12/02/1998, em cumprimento ao respeitável retro do MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaratuba-PR, extraído dos autos de Executivo Fiscal sob nº 2180/97, em que é exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Geraldo Carvalho & Cia. Ltda. Nada mais para constar. O referido é verdade e dou fé. (a)  O Oficial. CRGJ

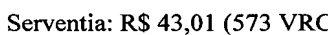
AV.5-7.011, de 14 de Setembro de 2000.

Consta no registro nº 18, da matrícula nº 18.829, acima mencionada, o seguinte ônus: PENHORA sobre a parte ideal de 2.319,78 m<sup>2</sup>. Conforme auto de Penhora e Depósito, datado em 01/06/1998, em cumprimento ao respeitável do MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Guaratuba-PR, extraído dos autos de Execução sob nº 586/97, em que é requerente José Borges de Macedo e requerido Sr. Geraldo B. R. de Carvalho. Nada mais para constar. O referido é verdade e dou fé. (a)  O Oficial. CRGJ


R.6-7.011, de 14 de Setembro de 2000.

PROTOCOLO nº 6.193 de 04/09/2000. Conforme auto de Penhora e Depósito, expedido pela MM. Juíza de Direito da Vara Cível deste Município e Comarca de Matinhos-PR, Dra. Patrícia de Almeida Gomes, contida nos autos de Execução Fiscal autuado sob nº 9.678/1999, em que é exequente Fazenda Nacional e executada Geraldo Carvalho & Cia., procede-se a este registro para constar que recai a PENHORA sobre a Parte Ideal de propriedade do Sr. Geraldo Brazilino Ribeiro de Carvalho, do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: R\$ 15.219,65. Depositário nomeado: Sr. Geraldo Brazilino Ribeiro de Carvalho. Custas serventia: NHIL. O referido é verdade e dou fé. (a)  O Oficial. CRGJ


R.7-7.011, de 28 de Janeiro de 2003.

**PROTOCOLO:** Nº 15.545 de 27/11/2002. **PENHORA:** Conforme auto de Penhora e Depósito, lavrado em data de 26/11/2002, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito desta Cidade e Comarca de Matinhos-PR, Dr<sup>a</sup>. Patrícia de Almeida Gomes Bergonse, nos autos de Carta Precatória sob n.º 231/2000, oriunda do Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba-PR, extraída dos autos de Ação Declaratória n.º 25.120, em que é exequente **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, e executada **NELINA FLORENTINO**, já qualificada, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre a **PARTE IDEAL DE 50% do total de 455,00 m<sup>2</sup>**, pertencente a executada, do imóvel objeto da presente matrícula em favor do exequente. Valor da causa: R\$ 6.307,51 (seis mil e trezentos e sete reais e cinquenta e um centavos). Depositária nomeada: Nelina Florentina. O FUNREJUS deverá ser recolhido na conta de custas final dos autos supra mencionados, conforme regulamenta a I. N. n.º 01/99 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e consoante informação contida no Ofício n.º 063/2003, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 43,01 (573 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GFS


R.8-7.011, de 30 de Abril de 2004.

**PROTOCOLO:** Nº 24.033 de 23/03/2004. **PENHORA:** Conforme auto de Penhora e Depósito, lavrado em data de 22/03/2004, em cumprimento a determinação do M.M. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Matinhos-PR, nos autos de Execução Fiscal sob n.º 067/2003, em que é exequente **FAZENDA NACIONAL** e executada **GERALDO CARVALHO & CIA LTDA. e DA**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre a **parte ideal de 2.319,78 m<sup>2</sup>** do imóvel objeto da presente matrícula pertencente ao executado, em favor do autor. Valor da causa: R\$ 4.866,66 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Depositário nomeado: Geraldo Brazilino Ribeiro de Carvalho. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme I. N. n.º 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Custas Serventia: R\$ 40,00 (380 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GFS

R.9-7.011, de 03 de Maio de 2004.

**PROTOCOLO:** Nº 24.034 de 23/03/2004. **PENHORA:** Conforme auto de Penhora e Depósito, lavrado em data de 22/03/2004, em cumprimento a determinação do M.M. Juiz de Direito desta Cidade e Comarca de Matinhos-PR, nos autos de Execução Fiscal sob n.º 121/2003, em que é exequente **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e executado **GERALDO CARVALHO & CIA LTDA.**, já mencionados anteriormente, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre a **parte ideal de 2.319,78 m<sup>2</sup>** do imóvel objeto da presente matrícula pertencente ao executado, em favor do autor. Valor da causa: R\$ 1.115,61 (um mil, cento e quinze reais e sessenta e um centavos). Depositário nomeado: Geraldo Brazilino Ribeiro de Carvalho. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme I. N. n.º 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Custas Serventia: R\$ 40,00 (380 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GFS

AV.10-7.011, de 14 de Junho de 2004.

**PROTOCOLO:** Nº 24.842 de 20/05/2004. **CANCELAMENTO DE ÔNUS:** Conforme ofício n.º 475/04, expedido em data de 10/05/2004, pela MM. Juíza de Direito Substituta da Vara Cível desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Mariana Gluszcynski Fowler, extraído dos autos de Carta Precatória sob n.º 231/2000, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO** da **PENHORA** objeto do registro "R-7", da presente matrícula. Custas da Serventia: R\$ 47,09 (448 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GFS

R.11-7.011, de 13 de Março de 2015.



**PROTOCOLO** Nº 118.777 de 09/03/2015. **COMPRA E VENDA:** conforme escritura pública de compra e venda, lavrada na Serventia Notarial do Município e Comarca de Matinhos-PR, Tabelião Ismênio Castro Braga, fls. nº 077, do livro nº 48-N, em data de 07/08/1984, procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários, Carmelo Martins e sua mulher Maria Lazzarini Martins, já qualificados, **VENDERAM a parte ideal correspondente à 1.435,00 m<sup>2</sup>** do imóvel objeto da presente matrícula para **AZOLEIDE DAROS MESQUITA TOZETTO**, CPF 068.710.119-00, RG 434.482-PR, brasileira, viúva, funcionária pública federal, residente e domiciliada na Rua Prefeito Dr. Roque Vernalha s/nº, Matinhos-PR, pelo preço total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), já recebidos. Condições: os herdeiros da adquirente apresentaram declaração de ciência das Penhoras mencionadas nas averbações nºs 01 (AV-1), 02 (AV-2), 03 (AV-3), 04 (AV-4), 05 (AV-5) e das Penhoras instituídas nos registros nºs 06 (R-6), 08 (R-8) e 09 (R-9) da presente matrícula. Os vendedores declaram na referida escritura que não são nem nunca foram contribuintes da Previdência Social como empregadores. Foram apresentadas todas as certidões fiscais (Trabalhistas e Federais), na conformidade da Lei nº 7.433, de 18/12/1985, do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, e do Provimento nº 165, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. GR-4 - ITB devidamente quitado - (Base de Cálculo em 20/02/2015: R\$ 36.083,81). Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Emitida a DOI. Custas Serventia: R\$ 720710.14312 VRC). SELO DIGITAL Nº a9LzO . D4YiE . 46ing. Controle: zBKLP . vArR. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - FR

R.12-7.011, de 11 de Novembro de 2015.

**PROTOCOLO** Nº 122.590 de 29/09/2015. **COMPRA E VENDA:** conforme escritura pública de compra e venda, lavrada na 1ª Serventia Notarial do Município e Comarca de Curitiba-PR, Tabelião Luiz Marcelo Giovanetti, as fls. nº 06, do livro nº 1.574-N, em data de 21/12/2009, procede-se a este registro para fazer constar que os co-proprietários Itacir Susin, e sua esposa, Marini Pergone Susi (CPF 819.461.479-15, RG 3.553.241-2/PR, brasileira, do lar), já mencionados, **VENDERAM a parte ideal de 983,50 m<sup>2</sup>** do imóvel objeto da presente matrícula para **CRYS ANGELICA ULRICH**, CPF 738.731.109-97, RG 3.289.955-2/PR, brasileira, empresária, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 18/06/1999, com **ANDRE LUIS ULRICH** (CPF 967.442.789-91, RG 5.740.649-6/PR, brasileiro, empresário), residentes e domiciliados na Rua Ney Braga nº 359, Campo Mourão-PR, pelo preço total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), já recebidos. Condições: os adquirentes apresentaram declaração de ciência das penhoras mencionadas nas averbações nºs 01 (AV-1), 02 (AV-2), 03 (AV-3), 04 (AV-4), 05 (AV-5) e das penhoras instituídas nos registros nºs 06 (R-6), 08 (R-8) e 09 (R-9). Integram a este ato: a) Os vendedores declaram na referida escritura, que não se encontram enquadrados, nem equiparados a empresa e em qualquer outra norma da referida legislação que os coloquem como sujeitos a apresentação de comprovante de inexistência de débitos com o INSS; b) certidões (Municipais, Estaduais e Federais) todas negativas; c) ITBI nº 253/2015 (valor base de cálculo: R\$ 22.500,00); d) FUNREJUS: R\$ 45,00. Emitida a DOI. Custas Serventia: R\$ 511,02 (3.060 VRC). SELO DIGITAL Nº umP7O . D4wpV . 4g0ng. Controle: zXKLp . vXcA. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AS\*

AV.13-7.011, de 22 de Agosto de 2016.

**PROTOCOLO** Nº 126.745 de 16/06/2016. **URBANIZAÇÃO:** a requerimento a título deste protocolo, e consoante certidão 139/2016, expedida em data de 16/06/2016, pela Prefeitura Municipal de Matinhos-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está inserido dentro do perímetro urbano deste Município e Comarca de Matinhos-PR, conforme Lei nº .046/2006 e esta de acordo com a Lei de Uso e Ocupação de Solo nº 1068/2006 (ZEIS - Zona Especial de Interesse Social). FUNREJUS 25%: R\$ 2,73. Custas Serventia: R\$ 10,92 (60 VRC). SELO DIGITAL Nº OrmPO . D4iv2 . 4Ssng. Controle: z4KLe . 7QaB. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - JSC

AV.14-7.011, de 22 de Agosto de 2016.

**PROTOCOLO** Nº 126.745 de 16/06/2016. **ÓBITO:** a requerimento a título deste protocolo, e consoante cópia da certidão de óbito anexa aos autos termo nº 1.498, as fls. nº 249, do livro nº C-07, lavrada na Serventia Registral Civil deste Município e Comarca de Matinhos-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar o falecimento da co-proprietária, **Auricéia Luciana Fernandes Trovão**, em data de **18/02/2005**, ficando inalterados todos os demais termos. FUNREJUS 25%: R\$ 2,73. Custas Serventia: R\$ 10,92 (60 VRC). SELO DIGITAL Nº OrmPO . D4iv2 . 4Ssng. Controle: z4KLe . 7QaB. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - JSC

R.15-7.011, de 22 de Agosto de 2016.

**PROTOCOLO** Nº 126.745 de 16/06/2016. **PARTILHA:** conforme Formal de Partilha, expedido pelo M.M. Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, Dr. Renato Lopes de Paiva, extraído dos autos de Arrolamento nº 312/2005, dos bens deixados pelo falecimento de Auricéia Luciana Fernandes Trovão (CPF 007.928.099-47, brasileira, do lar), tendo como inventariante Reginaldo Sanches Trovão, com sentença homologada em data de 05/04/2006, transitado em julgado em data de 29/05/2006, procede-se a este registro para fazer constar que **a parte ideal de 840,00 m<sup>2</sup>** do imóvel objeto da presente matrícula, foi **PARTILHADO** exclusivamente em favor de

**REGINALDO SANCHES TROVÃO**, CPF 071.834.539-87, RG 723.921-PR, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado na Rua Ernesto Edmundo Weigert nº 307, apto. 14, Bloco 151, Curitiba-PR. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 16.742,47 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Valor atribuído ao imóvel pela Procuradora do Estado do Paraná: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Guia GR-PR - causa mortis devidamente quitada, anexa aos autos. Dispensado do recolhimento do Funrejus conforme artigo 3º, VII, b, item 8, da Lei 12.604, de 02/07/1999. Emitida a DOI. Custas Serventia: R\$ 434,07 (2.385 VRC). SELO DIGITAL Nº OrmPO . D4iv2 . 4Ssng, Controle: z4KLe . 7QaB. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - JSC

AV.16-7.011, de 27 de Março de 2017.

**PROTOCOLO**: Nº 130.106 de 24/02/2017. **ÓBITO**: a requerimento à título deste protocolo, e consoante cópia autenticada da certidão de óbito termo nº 49092, as fls. nº 192, do livro nº C-188, lavrada na 3ª Serventia Registral Civil do Município e Comarca de Curitiba-PR, procede-se a esta averbação para fazer constar o falecimento da co-proprietária, Azoleide Daros Mesquita Tozetto, em data de 03/06/2014, ficando inalterados todos os demais termos. FUNREJUS 25%: R\$ 2,73. Custas Serventia: R\$ 10,92 (60 VRC). SELO DIGITAL Nº 3bLiO . D4grD . 4mQng, Controle: zYKLP . vWp5. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - RR

R.17-7.011, de 27 de Março de 2017.

**PROTOCOLO**: Nº 130.106 de 24/02/2017. **PARTILHA**: conforme escritura pública de sobrepartilha de bens, as fls. nº 190/193, do livro nº 796-E, em data de 08/02/2017, lavrada na Serventia Notarial Distrital do Pinheirinho, Município e Comarca de Curitiba-PR, Notário e Registrador Designado Airton Batista de Camargo, dos bens deixados pelo falecimento de Azoleide Daros Mesquita Tozetto, tendo como inventariante, Anderson Marcelo Mesquita Tozetto, procede-se a este registro para fazer constar que a parte ideal de 1.435,00 m² (um mil e quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados) do imóvel objeto da presente matrícula, foi **PARTILHADO** nas seguintes proporções: **parte ideal de 50% (dezenove inteiros e sessenta e dois centésimos por cento)** para **GASTÃO LUIZ TAVARES**, CPF 253.163.209-30, RG 898.525-1/SESP-PR, brasileiro, solteiro, militar bombeiro aposentado, residente e domiciliado na Rua Aldo Viana nº 491, Bairro Centro, Matinhos-PR; **parte ideal de 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento)** para **ALESSANDRO MESQUITA TAVARES**, CPF 962.626.059-91, RG 6.043.437-9/SESP-PR, brasileiro, solteiro, desempregado, residente e domiciliado na Rua Aldo Viana nº 491, Bairro Centro, Matinhos-PR; **parte ideal de 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento)** para **CASSIANA MESQUITA TAVARES**, CPF 062.718.419-70, RG 8.371.429-8/SESP-PR, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua Aldo Viana nº 491, Bairro Centro, Matinhos-PR; e a **parte ideal de 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento)** para **ANDERSON MARCELO MESQUITA TOZETTO**, CPF 723.518.889-87, RG 4.868.006-2/SESP-PR, brasileiro, bancário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 18/11/2000, com **ROSICLEIA REPIULA TOZETTO**, CPF 026.070.689-24, RG 7.595.475-1/SESP-PR, brasileira, do lar, residentes e domiciliados na Rua Antonio Valentim, nº 316, Curitiba-PR. Valor atribuído ao imóvel para fins fiscais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Demais Condições: as constantes na escritura. Integram a este ato: a) Consta na referida escritura que a "de cujus" não se achava vinculada como empregadora e nem como produtora rural junto ao INSS, e tampouco junto a qualquer outra instituição da previdência social; b) certidões fiscais e ou dispensa; c) CNIB, código hash Adquirentes: ef8a. 2471. be79. 1a79. 910f. 14b8. f11f. f933. 4724. e979 - 1f7d. 6a0c. b588. d490. 3748. d7a9. 7d01. 0bf0. 3ac6. 73ea - 5b97. 1ce8. d57d. 34f1. 927e. 0dcb. f0de. d0a1. 6a66. 996d - 2098. db50. 1f50. 73e5. 61d1. eb94. d1b3. c81e. 2d50. 840b - 8791. cfba. 9dfe. 5df6. 8aa3. c6b3. fe18. 04a7. ae61. ebb0, negativos; d) Guia PICMD - causa mortis (Declaração nº 20170004268-0), recolhido no valor de R\$ 1.000,00; e) FUNREJUS: R\$ 100,00. Emitida a DOI. Custas Serventia: R\$ 784,78 (4.312 VRC). SELO DIGITAL Nº 3bLiO . D4grD . 4mQng, Controle: zYKLP . vWp5. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - RR

AV.18-7.011, de 04 de Janeiro de 2018.

**PROTOCOLO** Nº 133.828, de 22/11/2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201711.2111.00405240-1A-209, datado de 21/11/2017, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a **indisponibilidade dos direitos dos bens de Erico Shumacker**, pelo PR - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - PR - São José dos Pinhais, nos autos do processo nº 00000454820155090892. Custas: R\$ 57,33 (315 VRC). Funrejus: R\$ 14,33, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - RT

AV.19-7.011, de 20 de Fevereiro de 2018.

**PROTOCOLO** Nº 134.665, de 01/02/2018. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**: Conforme Ofício nº 538/2018, expedido em data de 30/01/2018, pela Vara Cível da Comarca de Ubitatã-PR, extraído dos autos de Ação Civil Pública nº 0003447-51.2017.8.16.0172, movida pelo Ministério Público de Estado do Paraná contra Crys Angélica Ulrich e outros, procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

AV.20-7.011, de 02 de Abril de 2018.

**PROTOCOLO** Nº 135.216 de 21/03/2018. **CANCELAMENTO DE ÔNUS**: Conforme ofício nº 1.276/2018, expedido pela Vara Cível da Comarca de Ubitatã-PR, nos autos de Ação Civil Pública nº 0003447-51.2017.8.16.0172, movida pelo Ministério Público de Estado do Paraná contra Crys Angélica Ulrich e outros, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** instituída na averbação nº 19 (AV.19) da presente matrícula. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AOR



Matrícula n.º 7.011

Continuação

AV.21-7.011, de 28 de Junho de 2018.

**PROTOCOLO Nº 136.517 de 18/06/2018. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201806.1414.00128727-IA-930, de 14/06/2018, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Crys Angelica Ulrich, pelo Tribunal de Justiça de Caraguatatuba-SP, nos autos do processo nº 10020235320168260126. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - FR

AV.22-7.011, de 05 de Dezembro de 2018.

**PROTOCOLO Nº 138.597 de 23/11/2018. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201811.2214.00656959-IA-040, de 22/11/2018, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Crys Angelica Ulrich, pela Vara Cível de Curiuva-PR, nos autos do processo nº 00019210620188160078. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - FR

AV.23-7.011, de 29 de Janeiro de 2019.

**PROTOCOLO Nº 139.314 de 18/01/2019. CANCELAMENTO (CNIB):** Conforme Protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 201901.1716.00674908-TA-220, em data de 17/01/2019, da Central de Indisponibilidades, quanto à indisponibilidade acima averbada sob nº 22 (AV.22), fica averbado o seu cancelamento. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula, inclusive quanto à AV.22. Custas: FUNREJUS 25%: R\$ 15,20. Custas Serventia: R\$ 60,80 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

AV.24-7.011, de 29 de Janeiro de 2019.

**PROTOCOLO Nº 139.314 de 18/01/2019. CANCELAMENTO (CNIB):** Conforme Protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 201807.0317.00544750-TA-840, em data de 03/07/2018, da Central de Indisponibilidades, quanto à indisponibilidade acima averbada sob nº 21 (AV.21), fica averbado o seu cancelamento. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula, inclusive quanto à AV.21. Custas: FUNREJUS 25%: R\$ 15,20. Custas Serventia: R\$ 60,80 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - AO

AV.25-7.011, de 08 de Março de 2019.

**PROTOCOLO Nº 139.809 de 22/02/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201902.2014.00721980-IA-061, de 20/02/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Crys Angelica Ulrich, pela Vara Cível de Ubiratã-PR, nos autos do processo nº 00034475120178160172. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - FR

AV.26-7.011, de 09 de Maio de 2019.

**PROTOCOLO Nº 140.607 de 30/04/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme Ofício nº 700006614917, expedido em data de 12/04/2019, pela 4ª Vara Federal da Comarca de Londrina-PR, extraído dos autos de ação civil de improbidade administrativa sob nº 5019299-42.2018.4.04.7001/PR, em quem é ré Crys Angélica Ulrich, procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - DR

AV.27-7.011, de 27 de Maio de 2019.

**PROTOCOLO Nº 140.792, de 15/05/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme Ofício nº 700006647085, expedido em data de 16/04/2019, pela 4ª Vara Federal da Comarca de Londrina-PR, extraído dos autos de ação civil de improbidade administrativa sob nº 5019299-42.2018.4.04.7001/PR, em quem é réu André Luis Ulrich, procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** sobre a **parte ideal de 50%** do imóvel objeto da presente matrícula, pertencente ao executado. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - DR

AV.28-7.011, de 21 de Novembro de 2019.

**PROTOCOLO Nº 143.103 de 04/11/2019. ARROLAMENTO DE BENS:** conforme requisição nº 19.00.02.10.21, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba-PR, em data de 25/10/2019 e consoante relação de bens de André Luis Ulrich,

Continua no verso

procede-se a esta averbação para fazer constar o arrolamento dos bens dos contribuinte retro citado, e em caso de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos arrolados, deverá ser comunicado à Receita Federal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos dos arts. 64 e 64-A da Lei nº 9.532, de 10/12/1997, e no § 5º, Artigo nº 64, da Lei nº 9.532, de 10/12/1997. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - RT

AV.29-7.011, de 21 de Novembro de 2019.

**PROTOCOLO Nº 143.103 de 04/11/2019. ARROLAMENTO DE BENS:** conforme requisição nº 19.00.02.10.21, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba-PR, em data de 25/10/2019 e consoante relação de bens do Crys Angelica Ribeiro de Carvalho, procede-se a esta averbação para fazer constar o arrolamento dos bens dos contribuinte retro citado, e em caso de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos arrolados, deverá ser comunicado à Receita Federal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos dos arts. 64 e 64-A da Lei nº 9.532, de 10/12/1997, e no § 5º, Artigo nº 64, da Lei nº 9.532, de 10/12/1997. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - RT

AV.30-7.011, de 03 de Janeiro de 2020.

**PROTOCOLO Nº 143.787, de 19/02/2019. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 201912.1817.01025912-IA-860, de 18/12/2019, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Andre Luis Ulrich, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP, nos autos do processo nº 10013360920198260470. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - DR

AV.31-7.011, de 21 de Janeiro de 2020.

**PROTOCOLO Nº 143.984, de 09/01/2020. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202001.0817.01030505-IA-090, de 08/01/2020, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Crys Angelica Ulrich, pela Vara da Fazenda Pública de São Paulo-SP, nos autos do processo nº 10436878620198260602. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - DR

AV.32-7.011, de 08 de Maio de 2020.

**PROTOCOLO Nº 145.180, de 06/04/2020. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202003.1811.01098416-IA-800, de 18/03/2020, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Crys Angelica Ulrich, pela Vara do Trabalho da Comarca de Itapeva-SP, nos autos do processo nº 00103079720185150047. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20. Fadep: R\$ 3,04 - R\$ 4,67. Emolumentos e Funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - DR

AV.33-7.011, de 25 de Janeiro de 2021.

**PROTOCOLO Nº 147.397, de 22/09/2020. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202007.2023.01237546-IA-720, de 20/07/2020, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Crys Angelica Ulrich, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, nos autos do processo nº 0010212320165020302. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20. Fundep: R\$ 3,04 - R\$ 4,67. Emolumentos e Funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - DR

AV.34-7.011, de 28 de Janeiro de 2021.

**PROTOCOLO Nº 147.364, de 21/09/2020. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202007.1714.01234587-IA-480, de 17/07/2020, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Crys Angelica Ulrich, pela Secretaria do Juízo Auxiliar de São Paulo-SP, nos autos do processo nº 10002316820185020302. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Funrejus: R\$ 15,20. Fundep: R\$ 3,04 - R\$ 4,67. Emolumentos e Funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - DR

AV.35-7.011, de 25 de Fevereiro de 2021.

**PROTOCOLO Nº 147.409, de 22/09/2020. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202006.2319.01195717-IA-460, de 23/06/2020, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de Andre Luis Ulrich, pela Secretaria do Juízo Auxiliar em Execução da Comarca de São Paulo-SP, nos autos do processo nº 10002616920195020302. Custas: R\$ 60,80 (315 VRC). Selo funarpen: R\$ 4,67. Funrejus: R\$ 15,20, a ser pago no ato de cancelamento ou ao final. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - DR

R.36-7.011, de 21 de Julho de 2021.

**PROTOCOLO Nº 150.205 de 05/03/2021. PENHORA:** conforme Auto de Penhora e Depósito, lavrado em data de 03/02/2021, expedido pela Vara Cível da Comarca de Matinhos-PR, nos autos de carta precatória nº 0004495-14.2020.8.16.0116, oriunda da Vara da Fazenda Publica da Comarca de Curiuva-PR, extraída dos autos nº 0001652-64.2018.8.16.0078, em que é exequente Município de Curiuva-PR, e executado Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 4 Rubrica:

Matrícula n.º 7.011

Continuação R.36

sobre a parte ideal de 983,50 m<sup>2</sup> do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: R\$ 8.514.184,98. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Fundep: R\$ 14,03. SELO DIGITAL N° 1813795PCAA000000093921Q: R\$ 5,25. Custas: R\$ 280,71 (1293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - RT

AV.37-7.011, de 09 de Agosto de 2021.

**PROTOCOLO N° 151.593**, de 28/05/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade n° 202011.2310.01402974-IA-140, de 23/11/2020, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH** e **ANDRE LUIS ULRICH**, pelo juízo do Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo, Estado de São Paulo, nos autos do processo n° 10006026320175020303. Funrejus 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL N° 1813795SRAA000000029121T. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.38-7.011, de 11 de Novembro de 2021.

**PROTOCOLO N° 151.968**, de 17/06/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade n° 202101.1414.01451389-IA-260, de 14/01/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, pelo juízo do Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo, Estado de São Paulo, nos autos do processo n° 10013405420175020302. Funrejus 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL N° 1379r.sJDlf.JRwDW-Akuz8.0Zb3H. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.39-7.011, de 11 de Novembro de 2021.

**PROTOCOLO N° 151.968**, de 17/06/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade n° 202103.0212.01510407-IA-020, de 02/03/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, pelo juízo do Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo, Estado de São Paulo, nos autos do processo n° 10010872920185020303. Funrejus 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL N° 1379r.sJDlf.3RHDW-AkmU8.0Zb3w. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.40-7.011, de 11 de Novembro de 2021.

**PROTOCOLO N° 151.968**, de 17/06/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade n° 202102.1908.01495839-IA-490, de 19/02/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, pelo juízo do Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo, Estado de São Paulo, nos autos do processo n° 10002232320205020302. Funrejus 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL N° 1379r.sJDlf.cRVDW-Akjb8.0Zb3y. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.41-7.011, de 11 de Novembro de 2021.

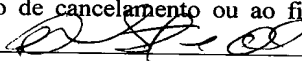
**PROTOCOLO N° 151.968**, de 17/06/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade n° 202105.0416.01612111-IA-009, de 04/05/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, pelo juízo do Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo, Estado de São Paulo, nos autos do processo n° 00016126720145020303. Funrejus 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL N° 1379r.sJDlf.kRbDW-AkL08.0Zb3F. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.42-7.011, de 11 de Novembro de 2021.


**PROTOCOLO N° 151.968**, de 17/06/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB)**: Conforme Protocolo de indisponibilidade n° 202104.2920.01605119-IA-730, de 29/04/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, pelo juízo do Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo, Estado de São Paulo, nos autos do processo n° 10001874620185020303. Funrejus 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL N° 1379r.sJDlf.jRhDW-Akaz8.0Zb3G. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

Continua no verso


AV.43-7.011, de 11 de Novembro de 2021.

**PROTOCOLO Nº 151.968, de 17/06/2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202103.3017.01556053-IA-00, de 30/03/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, pelo juízo do Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo, Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 10001606620185020302. Funrejus 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL Nº 1379r.sJDif.pR8DW-AkQF8.0Zb3x. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - MGAA


AV.44-7.011, de 11 de Novembro de 2021.

**PROTOCOLO Nº 151.968, de 17/06/2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202106.1700.01678576-IA-809, de 17/06/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, pelo juízo do Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo, Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 10007305220185020302. Funrejus 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL Nº 1379r.sJDif.dRLDW-AkGe8.0Zb3I. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - MGAA


AV.45-7.011, de 11 de Novembro de 2021.

**PROTOCOLO Nº 151.968, de 17/06/2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202106.1700.01678563-IA-650, de 17/06/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, pelo juízo do Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo, Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 10001291220195020302. Funrejus 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL Nº 1379r.sJDif.uRRDW-AkHA8.0Zb3P. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - MGAA

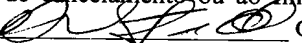
AV.46-7.011, de 11 de Novembro de 2021.

**PROTOCOLO Nº 151.968, de 17/06/2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202106.1812.01681483-IA-100, de 18/06/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, pelo juízo do Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo, Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 10001303120185020302. Funrejus 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL Nº 1379r.sJDif.VRNDW-AkZl8.0Zb3X. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - MGAA

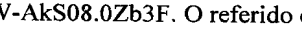
AV.47-7.011, de 11 de Novembro de 2021.

**PROTOCOLO Nº 151.968, de 17/06/2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202107.0918.01714845-IA-600, de 09/07/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, pelo juízo do Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo, Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 10003777520195020302. Funrejus 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL Nº 1379r.sJDif.LRwDW-Ak4R8.0Zb3H. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - MGAA

AV.48-7.011, de 11 de Novembro de 2021.

**PROTOCOLO Nº 151.968, de 17/06/2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202108.1218.01764454-IA-460, de 12/08/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, pelo juízo do Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo, Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 00016126720145020303. Funrejus 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL Nº 1379r.sJDif.IRVDW-AkC58.0Zb3y. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - MGAA

AV.49-7.011, de 11 de Novembro de 2021.

**PROTOCOLO Nº 151.968, de 17/06/2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202108.2318.01782960-IA-600, de 23/08/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, pela Vara Única de Pilar do Sul, Paraná, nos autos do processo nº 10006206520168260444. Funrejus 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL Nº 1379r.sJDif.bRbDW-AkS08.0Zb3F. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - MGAA

AV.50-7.011, de 11 de Novembro de 2021.

**PROTOCOLO Nº 151.968, de 17/06/2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202108.1618.01769644-IA-380, de 16/08/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS**





Matrícula n.º 7.011

Continuação AV.50

ANGELICA ULRICH e ANDRÉ LUIS ULRICH, pelo juízo do Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo, Estado de São Paulo, nos autos do processo n° 10008257920185020303. Funrejus 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL N° 1379r.sJDlf.PRhDW-Akws8.0Zb3G. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.51-7.011, de 11 de Novembro de 2021.

**PROTOCOLO N° 151.968, de 17/06/2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade n° 202108.3120.01796979-IA-640, de 31/08/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH, pelo juízo do Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo, Estado de São Paulo, nos autos do processo n° 10006768620185020302. Funrejus 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL N° 1379r.sJDlf.GRLDW-AkJa8.0Zb3I. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.52-7.011, de 11 de Novembro de 2021.

**PROTOCOLO N° 151.968, de 17/06/2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade n° 202110.0111.01843454-IA-890, de 01/10/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH, pela 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda, Rio de Janeiro, nos autos do processo n° 01003190420195010342. Funrejus 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL N° 1379r.sJDlf.SRRDW-AkyV8.0Zb3P. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.53-7.011, de 11 de Novembro de 2021.

**PROTOCOLO N° 151.968, de 17/06/2021. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade n° 202111.0516.01894727-IA-630, de 05/11/2021, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens de CRY S ANGELICA ULRICH, pelo juízo do Grupo Auxiliar de Execução e pesquisa Patrimonial - GAEP de São Paulo, Estado de São Paulo, nos autos do processo n° 10000956820185020303. Funrejus 25%: R\$ 17,080. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e funrejus a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL N° 1379r.sJDlf.SRhDW-Ak2m8.0Zb3W. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.54-7.011, de 27 de Dezembro de 2021.

**PROTOCOLO N° 152.852 de 05/08/2021. CANCELAMENTO (CNIB):** conforme protocolo de cancelamento de indisponibilidade n° 20210562112.01683739-TA-930, da Central de Indisponibilidade, quanto á indisponibilidade acima averbada sob o n° 37 (AV.37), fica averbado o seu cancelamento. Funrejus 25%: R\$ 17,08. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL N° 1379J.N4qP8.ryMC7-IKhCC.EbZNI. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.55-7.011, de 27 de Dezembro de 2021.

**PROTOCOLO N° 152.852 de 05/08/2021. CANCELAMENTO (CNIB):** conforme protocolo de cancelamento de indisponibilidade n° 202107.2322.01704428-MA-260, da Central de Indisponibilidade, quanto á indisponibilidade acima averbada sob o n° 25 (AV.25), fica averbado o seu cancelamento. Funrejus 25%: R\$ 17,08. Fundep: R\$ 3,41. Custas: R\$ 68,35 (315 VRC). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. SELO DIGITAL N° 1379J.N4qP8.rybC7-IK88Y.EbZNT. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

R.56-7.011, de 28 de Janeiro de 2022.

**PROTOCOLO N° 153.538 de 16/09/2021. PENHORA:** conforme Termo de Penhora, lavrado em data de 10/09/2021, expedido pela 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Guarujá/SP, nos autos de ExProvas n° 1000097-07.2019.5.02.0302, em que é exequente Beatriz Vargas Corbari e executado Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA sobre a parte ideal de 983,50 m² do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: R\$ 233.743,52. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Titularidade: Crys Angelica Ulbrich e André Luis Ulrich (R-12) da presente matrícula. Fundep: R\$ 14,03. SELO DIGITAL N° 1379V.8sqP2.9fGC7-rkK7s.azN8Y: R\$ 5,25. Custas: R\$ 280,71 (1293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - RT

AV.57-7.011, de 13 de Maio de 2022.

**PROTOCOLO Nº 157.245 de 04/04/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202201.1014.01963357-IA-710, de 10/01/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda, Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 01001874420195010342. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379J.v8qPm.EqLyO-32bfK.Eby2U. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.58-7.011, de 13 de Maio de 2022.

**PROTOCOLO Nº 157.245 de 04/04/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202201.1014.019663399-IA-200, de 10/01/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, pelo juízo da 2ª Vara do Trabalho de Volta Redonda, Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 01001874420195010342. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379J.v8qPm.EqJyO-32p4u.Eby2v. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.59-7.011, de 13 de Maio de 2022.

**PROTOCOLO Nº 157.245 de 04/04/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202203.2901.02074683-IA-780, de 29/03/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, pelo juízo do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP, São Paulo, nos autos do processo nº 10003257920195020302. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379J.v8qPm.EqJyO-32f2.Eby2j Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.60-7.011, de 13 de Maio de 2022.

**PROTOCOLO Nº 157.245 de 04/04/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202204.2805.02117281-IA-071, de 28/04/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, pelo juízo do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP, São Paulo, nos autos do processo nº 10006404120185020303. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379J.v8qPm.EqyO-32NNY.Eby2e Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.61-7.011, de 17 de Agosto de 2022.

**PROTOCOLO Nº 159.624 de 26/07/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202207.2513.02263475-IA-580, de 25/07/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, nos autos do processo nº 10012515720195020303. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379J.CLqPE.fmmUF-demHn.EbJts Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.62-7.011, de 17 de Agosto de 2022.

**PROTOCOLO Nº 159.624 de 26/07/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202208.0115.02276809-IA-000, de 01/08/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, nos autos do processo nº 00107314220185150047. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379J.CLqPE.fmrUF-deHM2.EbJte Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.63-7.011, de 17 de Agosto de 2022.

**PROTOCOLO Nº 159.624 de 26/07/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202208.1511.02298690-IA-071, de 15/08/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH**, nos autos do processo nº 01008364320185010342. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379J.CLqPE.fmmUF-deFRb.EbJtr Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA



Matrícula nº 7.011

Continuação

AV.64-7.011, de 16 de Setembro de 2022.

**PROTOCOLO Nº 160.128 de 16/08/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202208.1511.02298690-IA-071, de 15/08/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ANDRE LUIS ULRICH**, nos autos do processo nº 01008364320185010342. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379J.R4qPO.fzbZV-ZdCUN,Eb7MT. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.65-7.011, de 16 de Setembro de 2022.

**PROTOCOLO Nº 160.128 de 16/08/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202209.0516.02336650-IA-021, de 05/09/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ANDRE LUIS ULRICH** e **CRYS ANGÉLICA ULRICH**, nos autos do processo nº 01009187420185010342. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379J.R4qPO.fz7ZV-ZdQ5L.Eb7M9. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.66-7.011, de 18 de Outubro de 2022.

**PROTOCOLO Nº 161.445 de 13/10/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202210.1718.02405940-IA-520, de 17/10/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGÉLICA ULRICH**, nos autos do processo nº 10003838220195020302. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379J.gmqPd.sXJsl-noLz8.EbPpv. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

R.67-7.011, de 18 de Novembro de 2022.

**PROTOCOLO Nº 162.250 de 16/11/2022. PENHORA:** conforme auto de penhora, lavrado em data de 24/08/2022, em cumprimento a determinação do M.M. Juízo da Vara do Trabalho de Paranaguá, Paraná, contida nos autos de CartPrevCiv nº 0000400-75.2022.5.09.0322, em que é Autor: Cláudia Bechara Fonseca e Réu: Crys Angélica Ribeiro de Carvalho e Outros (2), procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução atualizado até dia 10/02/2022: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Custas: R\$ 318,23 (1293 VRC). Funrejus: R\$ 169,00. Fundep: R\$ 15,91. ISS: R\$ 15,91. SELO DIGITAL Nº 1379J.4LqP5.z3YjY-afHmFD.a2TpW. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.68-7.011, de 05 de Dezembro de 2022.

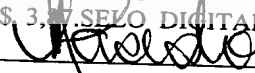
**PROTOCOLO Nº 162.607 de 28/11/2022. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202211.2515.02464850-IA-230, de 25/11/2022, da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGÉLICA ULRICH**, nos autos do processo nº 1001667020185020303. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379J.huqPx.ZETC7-VYGDj.azHQP. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - MGAA

AV.69-7.011, de 16 de Janeiro de 2023.

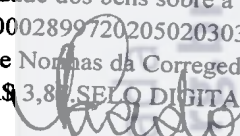
**PROTOCOLO Nº 163.367 de 13/01/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202301.1113.02508591-IA-109, de 11/01/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH** nos autos do processo nº 00002656520175090863. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379J.2cqPk.OeJsl-8r3tu.EbcXj. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial. - FR

AV.70-7.011, de 15 de Março de 2023.

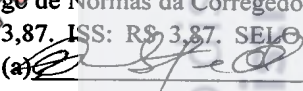
**PROTOCOLO Nº 164.329 de 06/03/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202302.1615.02565027-IA-330, de 16/02/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens sobre a parte

ideal de 983,50m<sup>2</sup> de **CRYS ANGELICA ULRICH** nos autos do processo nº 10002212420185020302. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO DIGITAL Nº 1379J.WGqPM.3ZTsl-IyFuT.EbNjP.Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GPN


AV.71-7.011, de 15 de Março de 2023.

**PROTOCOLO Nº 164.329 de 06/03/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202303.0209.02580615-IA-610, de 02/03/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens sobre a parte ideal de 983,50m<sup>2</sup> de **CRYS ANGELICA ULRICH e ANDRE LUIS ULRICH** nos autos do processo nº 10002899720205020303. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº 1379J.WGqPM.3ZCsI-Iy4Fh.EbNju.Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GPN


AV.72-7.011, de 13 de abril de 2023.

**PROTOCOLO Nº 165.032 de 10/04/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202303.0916.02595578-IA-009 de 09/03/2023, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens sobre a parte ideal de 983,50m<sup>2</sup> de **ANDRE LUIS ULRICH e CRYS ANGELICA ULRICH**, nos autos do processo nº 10005032520195020303. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRIL.cJP4P.CNzHv-GQJ4D.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - EPM


AV.73-7.011, de 13 de abril de 2023.

**PROTOCOLO Nº 165.032 de 10/04/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202303-1418.02603584-IA-120 de 14/03/2023, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens sobre a parte ideal de 983,50m<sup>2</sup> de **ANDRE LUIS ULRICH e CRYS ANGELICA ULRICH**, nos autos do processo nº 10011210520185020303. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRIL.cJv4P.CNzHv-nQV4D.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - EPM


AV.74-7.011, de 13 de abril de 2023.

**PROTOCOLO Nº 165.032 de 10/04/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202304.0316.02639039-IA-940 de 03/04/2023, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens sobre a parte ideal de 983,50m<sup>2</sup> de **CRYS ANGELICA ULRICH**, nos autos do processo nº 10063172420228260358. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRIL.cJ54P.CNzHv-YQI4D.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - EPM

AV.75-7.011, de 13 de abril de 2023.

**PROTOCOLO Nº 165.032 de 10/04/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202304.0411.02638821-IA-620 de 04/04/2023, da Central de Indisponibilidades, foi determinada a indisponibilidade dos bens sobre a parte ideal de 983,50m<sup>2</sup> de **CRYS ANGELICA ULRICH**, nos autos do processo nº 01010477620185010343. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRIL.cJf4P.CNzHv-dQ34D.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - EPM

AV.76-7.011, de 08 de Maio de 2023.

**PROTOCOLO Nº 165.544 de 03/05/2023. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202304.1414.02654828-IA-190, de 14/04/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH** nos autos do processo nº 00006389620175090863. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRIL.4JRjP.R24hL-8arJZ.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GPN



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 7 Rubrica: *[assinatura]*

CNM: 08423.2.0007011-54

Matrícula n.º 7.011

Continuação

AV.77-7.011, de 06 de Junho de 2023.

**PROTOCOLO** Nº 166.052 de 26/05/2023. **CANCELAMENTO:** conforme protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 202305.2514.02725135-TA-051, de 25/05/2023, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO** da indisponibilidade de bens instituída na averbação nº 49 (AV.49), da presente matrícula. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRILJGjP.FWbE2-5yXEt.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *[assinatura]* Oficial. - GPN

R.78-7.011, de 07 de Agosto de 2023.

**PROTOCOLO** Nº 166.904 de 22/09/2022. **PENHORA:** conforme termo de penhora, lavrado em data de 23/06/2023, em cumprimento a determinação do M.M. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Guarujá/SP, contida nos autos 1000221-24.2018.5.02.0302, em que é autora **RONILDA CRISTINA CAMARA GUIMARAES**, e réus **INSTITUTO CORPORA PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA** e **CRYS ANGELICA RIBEIRO DE CARVALHO**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA sobre a parte ideal de 938,50 m²** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: R\$ 51.275,36 (cinquenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. FUNREJUS: R\$ 102,55. Fundep: R\$ 15,91. ISS: R\$ 15,91. SELO Nº SFRILJGjP.49jNZ-MvNen.1379q. Custas Serventia: R\$ 318,23 (1293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *[assinatura]* Oficial. - EPM

AV.79-7.011, de 28 de Agosto de 2023.

**PROTOCOLO** Nº 167.754 de 18/08/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202308.1714.02874260-IA-081, de 17/08/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ANDRE LUIS ULRICH** e **CRYS ANGELICA ULRICH** nos autos do processo nº 5048.1753420234047000. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRILJGjP.49jNZ-xvuen.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *[assinatura]* Oficial. - GPN

R.80-7.011, de 30 de Agosto de 2023.

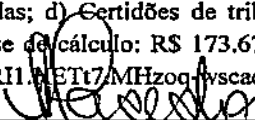
**PROTOCOLO** Nº 167.938 de 28/08/2023. **PENHORA:** conforme certidão de penhora, lavrado em data de 16/06/2023, em cumprimento a determinação do M.M. Juízo da Vara do Trabalho de Caraguatatuba, São Paulo, contida nos autos 0010622-48.2016.5.15.0063, em que é autora **MARISTELA ALVES MOREIRA**, e réus **INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - ICDH**, **CRYS ANGELICA ULRICH**, **ANDRÉ LUIS ULRICH**, **RODRIGO REIS CIRINO**, **JAMES LOPES** e **VANESSA CRISTINA MULLER**, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA sobre a parte ideal de 983,50 m²** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: R\$ 4.450.034,06 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, trinta e quatro reais e seis centavos). Emolumentos e FUNREJUS a serem pagos no ato de cancelamento ou ao final do processo. FUNREJUS: R\$ 8.900,06. Fundep: R\$ 15,91. ISS: R\$ 15,91. SELO Nº SFRILJGjP.49jNZ-svben.1379q. Custas Serventia: R\$ 318,23 (1293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *[assinatura]* Oficial. - MGAA

AV.81-7.011, de 12 de Setembro de 2023.


**PROTOCOLO** Nº 168.171 de 04/09/2023. **INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202308.3114.02903361-IA-250, de 31/08/2023 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH** nos autos do processo nº 10001788420185020303. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,87. ISS: R\$ 3,87. SELO Nº SFRILJGjP.49jNZ-Gv2en.1379q. Custas Serventia: R\$ 77,49 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) *[assinatura]* Oficial. - GPN

R.82-7.011, de 19 de Setembro de 2023.


**PROTOCOLO** Nº 168.454 de 15/09/2023. **COMPRA E VENDA:** conforme certidão da escritura pública de cessão de direitos de meação e hereditários, lavrada no Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Matinhos-PR, as folhas nº 172/173, do livro nº 190-N, em data de 28/11/2014, procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários, **Gastão Luiz Tavares**, **Cassiana Mesquita Tavares**,

Alessandro Mesquita Tavares, Anderson Marcelo Mesquita Tozetto casado com Rosicleia Repula Tozetto, todos já qualificados, **VENDERAM** a parte ideal de 1.435,00 m<sup>2</sup> do imóvel objeto da presente matrícula (adquirida no R.17), para **AROLDO DO ESPÍRITO SANTO ARAUJO**, CPF 061.321.209-63, RG 426.559/SSP/PR, brasileiro, separado consensualmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Nestor Clair nº 189, Irati-PR, pelo preço total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), já recebidos. Integram a este ato: a) Inexigibilidade da CND-INSS; b) Certidões de tributos fiscais federais - dispensadas; c) Certidões de tributos fiscais estaduais - dispensadas; d) Certidões de tributos fiscais municipais - dispensadas; e) CNIB - consulta: resultado negativo; f) ITBI nº 1822/2023 (valor base de cálculo: R\$ 173.675,78); g) FUNREJUS - Guia nº 12728460-2: R\$ 260,00; h) Fundep: R\$ 53,04; i) ISS: R\$ 53,04. SELO Nº SFR11.NET17MHZog-fvscq.1379q: R\$ 8,00. Emitida a DOI. Custas Serventia: R\$ 1.060,75 (4312 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - FR


AV.83-7.011, de 29 de Janeiro de 2024.

**PROTOCOLO Nº 170.856 de 25/01/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202401.1011.03105917-IA-420, de 10/01/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ANDRE LUIS ULRICH** e **CRYS ANGELICA ULRICH** nos autos do processo nº 10005171220195020302. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFR11.wJewP.mx4FG-tT9J9.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GPN


AV.84-7.011, de 29 de Janeiro de 2024.

**PROTOCOLO Nº 170.856 de 25/01/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202401.2512.03129899-IA-890, de 25/01/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **ANDRE LUIS ULRICH** nos autos do processo nº 10012841820175020303. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFR11.wJ6wP.mx4FG-5TXJ9.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GPN

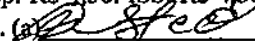
R.85-7.011, de 05 de Fevereiro de 2024.

**PROTOCOLO Nº 171.000 de 02/02/2024. PENHORA:** conforme Auto de Penhora, lavrado em data de 17/01/2024, expedido pela 3ª Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, processo nº 0001125-54.2023.5.09.0411 - CartPrecCiv, em que é exequente **MARISTELA ALVES MOREIRA** e outros (120), e executada **CRYS ANGELICA ULRICH** e outros (6), procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Valor do débito: R\$ 4.450.034,06. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Fundep: R\$ 17,92. ISS: R\$ 17,92. SELO Nº SFR11.wJ8wP.mx4FG-mT5J9.1379q. Custas Serventia: R\$ 358,32 (1293 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - FR

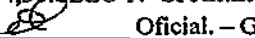
AV.86-7.011, de 07 de Março de 2024.

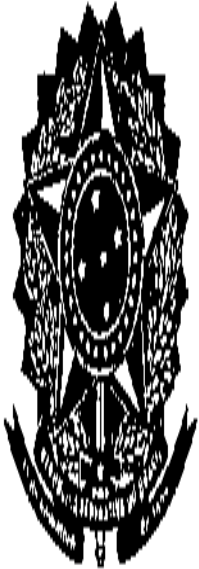
**PROTOCOLO Nº 171.525 de 04/03/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202402.2715.03181904-IA-031, de 27/02/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH** e **ANDRE LUIS ULRICH** nos autos do processo nº 01007734720205010342. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFR11.LJnyP.j3zLE-TuJak.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GPN

AV.87-7.011, de 07 de Março de 2024.

**PROTOCOLO Nº 171.525 de 04/03/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202403.0111.03189347-IA-150, de 01/03/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH** e **ANDRE LUIS ULRICH** nos autos do processo nº 01007734720205010342. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFR11.LJbyP.j3zLE-wu3ak.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GPN

AV.88-7.011, de 07 de Março de 2024.

**PROTOCOLO Nº 171.525 de 04/03/2024. INDISPONIBILIDADE DE BENS (CNIB):** Conforme Protocolo de indisponibilidade nº 202403.0516.03175709-IA-920, de 05/03/2024 da Central de Indisponibilidade, foi determinada a indisponibilidade dos bens de **CRYS ANGELICA ULRICH** nos autos do processo nº 00103629520205150041. As custas e o funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, parágrafo 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFR11.LJLyP.j3zLE-4ueak.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial. - GPN



# REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Léa Viale Cury, nº 232 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 8 Rubrica:

CNM: 08423.2.0007011-54

Matricula n.º 7.011

Continuação AV.88

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 15,95

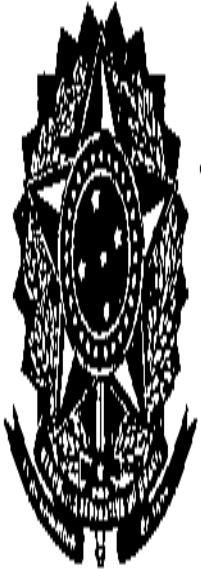
Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

AV.89-7.011, de 11 de Abril de 2024.

PROTOCOLO Nº 172.207 de 08/04/2024. CANCELAMENTO: conforme protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 202404.0519.03255492-TA-270, de 05/04/2024, procede-se a esta averbação para fazer constar o CANCELAMENTO da indisponibilidade de bens instituída na averbação nº 53 (AV.53), da presente matrícula. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRILHRzP.4K4Dq-8E2J5.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé.

(a) Oficial. - GPN



# REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Léa Viale Cury, nº 232 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 8 Rubrica:

CNM: 08423.2.0007011-54

Matricula n.º 7.011

Continuação AV.88

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIFICAÇÃO  
VALOR: R\$ 15,95

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

AV.89-7.011, de 11 de Abril de 2024.

PROTOCOLO Nº 172.207 de 08/04/2024. CANCELAMENTO: conforme protocolo de cancelamento de indisponibilidade nº 202404.0519.03255492-TA-270, de 05/04/2024, procede-se a esta averbação para fazer constar o CANCELAMENTO da indisponibilidade de bens instituída na averbação nº 53 (AV.53), da presente matrícula. Emolumentos e Funrejus a serem pagos na liquidação, ou por futuro interessado na prática de quaisquer atos nesta matrícula. Funrejus 25%: R\$ 21,81. Fundep: R\$ 4,36. ISS: R\$ 4,36. SELO Nº SFRILHRzP.4K4Dq-8E2J5.1379q. Custas Serventia: R\$ 87,25 (315 VRC). O referido é verdade e dou fé.

(a) Oficial. - GPN